



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado a contratação de empresa especializada para Aquisição de **Recarga de Extintores**, destinadas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, conforme condições, quantidades e especificações abaixo:

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	RECARGA EXTINTOR AP 10 L	UND	2
2	RECARGA EXTINTOR PÓ 04 KG (BC)	UND	20

Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio no Evento da Festa da Padroeira do Município de Espírito Santo/RN que será realizado nos dias 31/01/2023 e 01/02/2023.

2.2. Com a contratação da recarga dos extintores, pretende-se garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos para o Município numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização.

3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

3.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue no Almoxarifado, situado à Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, das 8:00h as 14:00h, sem ônus de frete para o Município, e acompanhados das respectivas NOTAS FISCAIS.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1 - O recebimento dos objetos terá como responsável, o servidor designado pela Secretaria, o qual irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada.

5.2 - Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 48 (quarenta e oito horas) para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

5.3 - As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, no local e horário especificado no item 3.1.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto na forma especificada na proposta;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;
- d) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Os recursos para o custeio serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espírito Santo/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento/atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

9.3 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social (INSS e Federal CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, certidões Municipal e Estadual.

9.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

10.1. A administração designará servidor (fiscal), para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada;

11. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Este Termo de Referência foi expedido no Município de Espírito Santo/RN, conforme determinações da Lei, autorizado e ratificado pelo gestor da pasta solicitante.

Espírito Santo/RN, 17 de janeiro 2023

Maria Da Guia de Lima Oliveira.
Secretária Municipal de Educação e Cultura.